Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Novembro de 2020.

Seletivo a ser estabelecido por acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Programa de Trabalho 10.16.901.03.092.0740.2238, Elemento de Despesa nº 33.90.39 do orçamento do FUNCAD para o exercício de 2020.

Vitória, 11 de novembro de 2020.

**RODRIGO FRANCISCO DE PAULA** Procurador Geral do Estado Protocolo 624480

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

# RESOLUÇÃO NORMATIVA CONSECOR Nº 009 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a interpretação do artigo 2°, do Decreto Estadual nº 4.607-R, de 22 de março de 2020, e suas prorrogações.

O Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo - CONSECOR, no exercício das atribuições previstas nos artigos 3º e 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro 2017,

CONSIDERANDO a relevância da execução da atividade correcional do Poder Executivo Estadual e a constante necessidade da padronização dos procedimentos:

**CONSIDERANDO** o poder-dever da autoridade pública promover a apuração de condutas ilícitas e aplicar as penalidades delas decorrentes:

### **RESOLVE:**

Art. 1º A suspensão do curso dos prazos processuais nos processos administrativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Espírito Santo, previsto no art. 2º, do Decreto Estadual nº nº 4.607-R, e suas prorrogações, também suspende o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Único. Somente será aplicada a regra da suspensão da prescrição prevista no "caput" deste artigo para os casos em que já houver sido instaurado processo administrativo ou sindicância punitiva para apuração dos fatos.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência Presidente do CONSECOR

Protocolo 624355

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 034/2020 CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em

reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 77825110

Solicitação: Recurso Administrativo. DECISÃO: О CONSECOR, acompanhando por unanimidade voto do Conselheiro Relator, DECIDE negar provimento ao recurso interposto.

#### **EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR Protocolo 624359

#### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 035/2020 CONSELHO ESTADUAL DE

CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR  $n^{\rm o}$  001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 50367226

Solicitação: Conselho de Justificação DECISÃO: 0 CONSECOR, acompanhando por unanimidade voto do Conselheiro Relator, DECIDE acompanhar a conclusão dos membros do Conselho de Justificação, no reconhecimento da prescrição, com posterior remessa dos autos a Corregedoria da Polícia Militar para

### **EDMAR MOREIRA CAMATA**

Presidente do CONSECOR

Protocolo 624362

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 037/2020 CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera:

Processo: 88964779

Solicitação: Revisão Processual DECISÃO: CONSECOR, 0 acompanhando por unanimidade o voto da Conselheira Relatora, DECIDE pela remessa dos autos à Secretaria de Estado do Governo - SEG para análise do mérito pelo Exmo. Governador.

#### **EDMAR MOREIRA CAMATA** Presidente do CONSECOR

Protocolo 624366

# PORTARIA Nº 095-S, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 81850484.

# **RESOLVE:**

10 Determinar Art. ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº **81850484,** instaurado com a publicação da Portaria nº 118-S, de 25 de abril de 2018, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, em desfavor do servidor **GILMAR SILVA SANTOS**, **nº funcional** 

**2941538**, visto que, conforme apurado, as condutas praticadas pelo servidor não são suficientes para tipificação de infração disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2020. **Edmar Moreira Camata** Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 624354

# **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA** CONSECOR Nº 036/2020 CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR

nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020, delibera Processo: 88726932

Solicitação: Recurso Administrativo -Conselho de Disciplina

DECISÃO: CONSECOR, 0 acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, DECIDE pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, mantendo a decisão do Comandante Geral da PMES, que consta na Portaria nº 032/2018.

#### **EDMAR MOREIRA CAMATA** Presidente do CONSECOR

Protocolo 624363

#### PORTARIA Nº 088-S, DE 16 DE **OUTUBRO DE 2020.**

O Secretário de Estado de Controle Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, de acordo com a Portaria nº 004-R, de 11 de junho de 2019, publicada em 12 de junho de 2019.

#### **ESCRITÓRIO** LOCAL PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Audiceia Lima Silva Andrade 3341704

Denis Penedo Prates - 3180930 Gustav Gusmao dos Santos - 883326 Leticia Campos Souza - 3179079 Monteiro Ricardo Oliveira (coordenador) - 370803 Tatiana Santos Oliveira - 2624010

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 129-S, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 624394

### PORTARIA Nº. 018-R, DE 11 DE **NOVEMBRO DE 2020**

O Secretário de Estado Controle e Transparência,

uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, da Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria SECONT nº 012-R, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A coordenação da UECI/ SECONT será exercida pelo servidor Rafael Leitão Oliozi, que contará com o apoio, na execução das atividades de controle, do servidor Marcos Pereira.

Parágrafo Único - Revogado.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria Nº. 017-R, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### **EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 624486

## Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

PORTARIA Nº 018-S, de 11 de novembro de 2020.

A Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94 e Decretos nº 089-S de 01.01.2019, publicado em 02.01.2019.

# RESOLVE:

PEDIDO, **OLIVIA** Exonerar, RANGEL DE **MENDONCA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Marketing - QCE-03, da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni

Superintendente Estadual Comunicação Social

Protocolo 624427

#### **EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO N.º 012/2020 GESTOR DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2016** 

PROCESSO: 74184407/2016 CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Comunicação Social CONTRATADA: Ampla Comunicação Ltda.

GESTOR: Carlos Eduardo Lourenço Guimarães.

Vigência: 12/11/2020 a 10/05/2021, ou até o término das prorrogações que venham a ser celebradas.

Vitória, 11 de novembro de 2020.

### FLAVIA REGINA DALLAPICOLA **TEIXEIRA MIGNONI**

Superintendente Estadual de Comunicação Social Protocolo 624356

